



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 19, DE 2 DE MAIO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Offícios do Ministério Público Federal no Paraná.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016](#),

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais no Ministério Público Federal no Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituição remota nos seguintes Offícios do Ministério Público Federal, nos períodos abaixo discriminados, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais nas unidades mencionadas.

PERÍODO	OFÍCIO	DESIGNAÇÃO
30/05/2022 a 05/06/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
13/06/2022 a 15/06/2022	PRM-PR-UNIÃO DA VITÓRIA-1º Ofício	Somente Feitos
13/06/2022 a 19/06/2022	PRM-PR-PONTA GROSSA-2º Ofício	Feitos Audiências da JF da região de Ponta Grossa, União da Vitória e Guarapuava
20/06/2022 a 26/06/2022	PR-PR-14º Ofício	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
27/06/2022 a 03/07/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
27/06/2022 a 03/07/2022	PR-PR-16º Ofício	Feitos Audiências da 13ª VF de Curitiba

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 06:00 horas do dia 05 de maio de 2022 até as 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgado pela Coordenadoria Jurídica da PR/PR, por correio eletrônico, até as 14h (horário de Brasília) do dia 11/05/2022;

2.4 Após a confirmação da seleção, a Chefia do MPF/PR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 Conforme o período e o ofício para o qual foi selecionado, o membro designado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais, pelas audiências e pelo plantão, conforme detalhado no quadro acima.

3.2. No caso de o membro selecionado ficar responsável também por audiências, estas serão realizadas por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link é informado nos próprios autos no Sistema E-proc.

3.3 Caberá ao procurador da República substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme artigo 27 do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#) e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.4 Para os processos físicos, considera-se a data de recebimento dos autos no Ministério Público Federal; já para os processos eletrônicos, considera-se a data em que a intimação eletrônica do MPF foi inserida no sistema do processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região (E-proc), independentemente da data da efetiva abertura de prazo ou de sua inclusão no Sistema Único.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Nos termos do art. 37 do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), uma vez divulgado o resultado final do concurso de que trata este edital, eventual desistência não surtirá efeito até apreciação do pedido pelo procurador-chefe.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador-chefe da Procuradoria da República no Paraná.

Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 maio 2022. Administrativo, p. 39.](#)